

§ 7º - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/grd/admissao>, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo(a) candidato(a), ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que se auto-declarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo(a) candidato(a) que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os(as) candidatos(as) do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do art. 57 do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 25

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 50

II) prova didática - peso 25

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os(as) candidatos(as) que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos(as) candidatos(as), 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos(as) candidatos(as) a realização de outras atividades nesse período;

II - o(a) candidato(a) poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - Não será permitido o uso de microcomputador na prova escrita, nos termos da Portaria ICMC nº 055/2003;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo(a) candidato(a), deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os(as) candidatos(as) que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos(as) candidatos(as).

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os(as) candidatos(as) aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do(a) candidato(a).

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I. - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II. - atividade didática universitária;

III. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V. - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa da área de conhecimento/programa mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os(as) candidatos(as) tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o(a) candidato(a) poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do(a) candidato(a), não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o(a) candidato(a) poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o(a) candidato(a);

VII - se a exposição do(a) candidato(a) encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao(a) candidato(a) na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos(as) candidatos(as) pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPP) / MCPP

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os(as) candidatos(as) pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPP = (1 + PD) * NSCPP

Onde:

- NFCPP é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

- NSCPP é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos(as) candidatos(as) será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o(a) candidato(a) que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do(a) candidato(a) indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016 e alterações posteriores.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o(a) candidato(a) indicado para o cargo posto em concurso.

20. O(a) candidato(a) será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, pelo e-mail sacadem@icmc.usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

No ICMC-USP, a área de Geometria e Topologia é caracterizada por sua ampla diversidade, abrangendo pesquisadores de vários grupos de pesquisa. Infelizmente as várias exonerações e aposentadorias nos últimos estão comprometendo a continuidade das contribuições destes grupos, e particularmente os grupos Geometria Diferencial, Teoria das Singularidades e Sistemas Dinâmicos estão enfrentando uma preocupante carência de renovação.

A falta de reposição de docentes/pesquisadores está dificultando a realização de diversas atividades sob a responsabilidade de nosso departamento. Entre estas atividades está a oferta de disciplinas de graduação e pós-graduação, inclusive levando ao cancelamento de turmas de graduação oferecidas ao ICMC e aos demais institutos do campus.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Este concurso visa especificamente fortalecer os seguintes grupos de pesquisa em Geometria/Topologia do ICMC-USP: Geometria Diferencial, Teoria das Singularidades e Sistemas Dinâmicos, através da contratação de docente especificamente nestas áreas de pesquisa ou áreas correlatas. De fato, a carência de renovação nos últimos anos vem dificultando a continuidade das atividades desses grupos. É fundamental que o/a novo/a docente contribua de forma significativa em todas as áreas de atuação docente da USP, incluindo pesquisa, ensino, extensão e administração.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

O departamento tem compromisso forte com graduação e pós-graduação, mas a redução de docentes pode afetar a qualidade de nossos serviços. O/A novo/a docente deve integrar-se rapidamente ao ensino, orientando estudantes e contribuindo para os cursos de graduação e de pós-graduação. Em particular os Bacharelados e Licenciaturas de nosso instituto devem sentir prontamente os benefícios da nova contratação.

Oferecemos dezenas de turmas por semestre. No entanto, a perda de uma dezena de docentes desde 2014 está afetando seriamente a qualidade desse serviço. Aproximadamente 85% das turmas são de graduação, sendo cerca de 45% delas destinadas a cursos de outros institutos.

Nossa pós-graduação em Matemática é considerada uma das melhores do país (nível 7 pela CAPES) e esperamos que o/a novo/a docente contribua para a manutenção da qualidade do programa assim que seja contratado.

Pesquisa e Inovação - Metas

A contribuição dos grupos de Geometria Diferencial, Singularidades e Sistemas Dinâmicos na pesquisa e no programa de pós-graduação é extremamente importante. Valorizamos a excelência em pesquisa e espera-se que o/a docente contratado/a produza regularmente pesquisas científicas de qualidade associadas a estes grupos. Essa renovação irá também proporcionar oportunidades de sinergia com outros/as docentes e grupos do ICMC.

Incentivamos fortemente o credenciamento rápido no programa de pós-graduação em Matemática. A redução do número de membros destes grupos está impactando o ritmo de orientações em todos os níveis. Portanto, é crucial que a renovação ocorra de forma ágil.

Cultura e Extensão - Metas

Oportunidades em atividades culturais, extensão e administração do Departamento estão crescendo constantemente e o novo docente deve se integrar a elas. Embora a contribuição administrativa não seja mandatória no início, espera-se uma familiarização rápida com a auto-gestão de uma universidade pública.

Além disso, o/a docente deve começar a realizar atividades de orientação na graduação e pós-graduação imediatamente após sua contratação. O programa de pós-graduação em Matemática do ICMC-USP permite uma integração ágil, possibilitando que orientações de mestrado e doutorado se iniciem em curto prazo, inclusive imediatamente após a admissão. O programa tem requisitos de produção acadêmica regular e de qualidade, geralmente alcançados pelo/a docente iniciante em pouco tempo.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

- Curto prazo: Integração rápida ao ensino de graduação e de pós graduação, geração de pesquisa de alta qualidade e orientação em todos os níveis.

- Médio prazo: Integração com os seguintes grupos de pesquisa em Geometria/Topologia do ICMC-USP: Geometria Diferencial, Teoria das Singularidades e/ou Sistemas Dinâmicos, contribuição regular em atividades de extensão.

- Longo prazo: Liderança em pesquisas nas áreas de Geometria Diferencial, Teoria das Singularidades e/ou Sistemas Dinâmicos, ensino e extensão.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Edital ATAC - 035/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início em 29 de julho de 2024, segunda-feira, às 08h00, o processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAC - 028/2024, publicado no D.O.E. de 17.05.2024 e 12.06.2024, no qual se inscreveram para a primeira etapa, os candidatos portadores do título de doutor: Juan Francisco Camasca Fernández, Jean Queiroza Berni, Aurélio de Aquino Araújo, Catalina Jaramillo Villalba, Felipe Albino dos Santos, Rodrigo Rey Carvalho, Marcelo Koki Inagaki, Fernando Cordeiro de Queiroz. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Sinuê Dayan Barbero Lodovici (Adjunto - UFABC), Elisabeti Kira (Doutor - MAE - IME-USP), Christina Brech (Presidente - Associada - MAT - IME-USP). Membros suplentes: Márcio Fabiano da Silva (Associado - UFABC), Rodrigo Roque Dias (Adjunto - UFABC), Ana Carolina Boero (Associada - UFABC), Leonardo Pellegrini Rodrigues (Doutor - MAT-IME-USP), Alexander Lymberopoulos (Doutor - MAT-IME-USP). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada. (Proc. USP nº 2024.1.197.45.4).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 07/2022, Processo Nº01P-9940/2022, para preenchimento da função/perfil: NUTRICIONISTA / Nutricionista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 26 - Nome - FERNANDA SEYR POZZA. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via email docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos solicitados no site: <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/contratacao-temporaria/>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 07/2022, Processo Nº01P-9940/2022, para preenchimento da função/perfil: NUTRICIONISTA / Nutricionista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 27 - Nome - FERNANDA ZARDETO FERRARI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via email docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos solicitados no site: <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/contratacao-temporaria/>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 07/2022, Processo Nº01P-9940/2022, para preenchimento da função/perfil: NUTRICIONISTA / Nutricionista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 28 - Nome - GABRIEL MARIANO LOUREIRO. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via email docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos solicitados no site: <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/contratacao-temporaria/>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de MIRELLA GONCALVES PINTO, RG nº 383657763, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS

EDITAL - 05/2024

Edital do Processo Sumário de Seleção, para admissão, em caráter temporário, de docentes na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico - MST - do Colégio Técnico de Campinas, da Universidade Estadual de Campinas, em jornada de 40 horas semanais junto ao Departamento de Humanidades.

I - Das Vagas

1. - O número de vagas abertas neste Processo Sumário de Seleção é de 01 (uma) vaga, em que o candidato aprovado será contratado em caráter emergencial, nos termos da Deliberação CAD-A-003/2018, por prazo não superior a 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, no Regime Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 40, §13 da Constituição Federal, em caráter de substituição temporária e enquanto o docente estiver afastado de suas funções, na jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se dará na Carreira do Magistério Secundário Técnico (MST), com enquadramento no nível na Categoria e Nível inicial da referida Carreira (II-C), independente de sua titulação, de acordo com o disposto no artigo 4º, da deliberação CAD-A-003/2018.

2. - Os resultados do presente processo poderão ser utilizados para preenchimento de eventual vaga na área deste Edital, que surgir durante seu prazo de validade. (Podendo ser em jornada de 10h, 20h, 30h ou 40h).

3. - A vaga se refere às disciplinas relacionadas no Anexo A, oferecidas pelo Departamento de Humanidades, mas poderão ser alteradas, conforme disposto no item 44.

4. - As ementas das disciplinas a que se refere este processo estão relacionadas no Anexo A deste Edital.

II - Do Perfil Dos Candidatos

5. - O candidato deverá comprovar, através dos documentos de inscrição, ser portador, no mínimo da titulação de nível superior completo em Licenciatura em Educação Física.

I. - Candidatos que ainda não tenham obtido o título supracitado deverão comprovar matrícula em curso que ofereça uma dessas titulações.

II. - Títulos adicionais de pós-graduação poderão ser apresentados, pois serão objeto de avaliação na prova de títulos, estes deverão ser anexados em campo específico na inscrição, e não ximem o candidato de apresentar a comprovação da titulação acima solicitada.

6. - É desejável que o candidato tenha:

a. - Experiência didática na área de Educação Física em cursos técnicos e/ou superiores;

b. - Experiência profissional na área de Educação Física.

6.1. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

7. - O candidato deverá aceitar, no ato da inscrição, termo de conhecimento das regras do processo seletivo sumário e das exigências da carga horária de trabalho, inerentes à vaga.

8. - O candidato deverá ter disponibilidade para assumir as atividades nos horários de funcionamento da escola (de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde e/ou noite e aos sábados pela manhã), conforme consta do item "Turnos de Trabalho" do Anexo A.

III - Da Comissão Julgadora

9. - A Comissão Julgadora será constituída de 3 (três) membros indicados pelo Diretor Geral do Colégio Técnico de Campinas da UNICAMP.

IV - Das Inscrições

10. - A inscrição deverá ser feita pelo próprio interessado através do link <https://solicitada.dados.unicamp.br/concurso/>, a partir das 00h00 do dia 20/06/2024 (quinta-feira) até as 17h00 do dia 25/06/2024 (segunda-feira).

I. - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado, a critério do Colégio Técnico de Campinas, por igual período, devendo ser publicado em Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

II. - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifesta sua ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo como, por exemplo, nome completo, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas. Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não caberão indagações posteriores quanto à sua divulgação, ficando o candidato ciente que essas informações serão divulgadas no site do Colégio Técnico de Campinas, podendo ser encontradas através dos mecanismos de busca existentes.

III. - Ao preencher suas informações não utilize os recursos copiar e colar (Ctrl C + Ctrl V) pois pode gerar erros no envio do formulário.

IV. - O Colégio Técnico de Campinas e a Unicamp não se responsabilizam por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros no envio e carregamento de arquivos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V. - Arquivos com nomes muito longos, com tamanho superior ao máximo permitido pelo sistema ou corrompidos não serão carregados pelo sistema e podem gerar erros no envio do formulário.

11. - Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido, apenas as enviadas conforme informações constantes no item 10.

12. - Para inscrição, o candidato deverá inserir os documentos abaixo relacionados (frente e verso), em campo específico no formulário de inscrição, conforme previsto no item 12.2:

I. - Prova de que é portador da titulação mínima exigida no item 5, através de Diploma com indicação do registro (frente e verso) é necessária a validação, pelos Órgãos Competentes, no caso de Diplomas obtidos no Exterior. Ou, configurando-se a situação descrita no item 5.1, comprovante oficial de matrícula em curso que ofereça a titulação mínima exigida;

12.2. - A documentação deverá ser anexada nas áreas específicas de cada item, documentos anexados em campos diferentes não serão considerados.

13. - A comprovação de conclusão da titulação mínima será obrigatória quando da convocação para admissão, nos termos estabelecidos nos itens 45 e 46 do presente Edital.

§ Único - A falta de comprovação da conclusão da titulação mínima exigida no item 5, quando da convocação para admissão resultará na desclassificação do candidato convocado.

14. - O candidato poderá aditar, instruir ou completar seus documentos até a data fixada para o encerramento das inscrições. Após o fim do período de inscrições, a inscrição não poderá ser modificada.

15. - A inscrição no processo seletivo somente será efetivada se o candidato apresentar, até a data fixada para o encerramento das inscrições, todos os documentos e/ou comprovantes previstos no item 12.

16. - Recebida a documentação, a Comissão Julgadora analisará as inscrições apresentadas, para deferir as que atenderem às exigências do edital.

17. - O aposentado em carreira docente, aprovado no processo seletivo, somente poderá ser admitido em jornada reduzida (10 horas semanais), sendo vedada a extensão para as demais jornadas (20, 30 e 40 horas semanais).

18. - A relação de candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e o calendário de atividades do processo seletivo serão divulgados no site do COTUCA, até quatro dias úteis após o encerramento das inscrições.

V – Dos Critérios de Seleção

19. - O processo seletivo sumário constará de Prova Escrita, Prova de Títulos, Prova Didática e Prova de Arguição, todas de caráter classificatório, além do descrito na alínea c do subitem 19.1.

1ª Fase:

I. - Prova Escrita: versará sobre assuntos de ordem geral e doutrinária, relativos aos conteúdos indicados no Anexo A.

a. - A Prova Escrita será corrigida pelos membros da Comissão Julgadora, sendo que, cada corretor atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) em sua planilha individual de avaliação.

b. - Para fins de classificação na Prova Escrita, a pontuação de cada candidato na mesma será calculada pela média aritmética simples das notas individualmente atribuídas pelos corretores.

c. - Caso mais de 5 (cinco) candidatos inscritos realizem a Prova Escrita, esta passará a ter, também, caráter eliminatório, sendo considerados aprovados nessa prova aqueles que nela obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete), conforme definido no subitem anterior. Caso até 5 (cinco) candidatos inscritos realizem essa Prova, todos serão considerados aprovados na mesma, independentemente da pontuação nela obtida.

d. - A ausência do candidato na Prova Escrita acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

e. - Somente participarão das demais fases deste Processo Seletivo os candidatos aprovados na Prova Escrita.

2ª Fase:

II. - Prova de Títulos: análise do Currículo Vitae et studiorum ou Currículo Lattes, considerando-se titulação acadêmica do candidato, conhecimento exigido pelas vagas, formação pedagógica, experiência docente e profissional, publicação de livros, material didático, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área a que concorre. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

3ª Fase:

III. - Prova Didática, na qual o candidato desenvolverá um tema a ser sorteado, sendo vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição. Além do conteúdo e prática pedagógica, serão considerados, na avaliação, aspectos relativos à organização e qualidade da aula apresentada.

§ Único - Os temas propostos para a Prova Didática estão definidos no Anexo B, sendo que um único tema será sorteado para as provas didáticas de todos os candidatos.

IV. - Prova de Arguição, na qual o candidato será arguido a respeito do seu Plano de Trabalho, experiência didática, profissional e acadêmica, bem como sobre suas visões a respeito do processo educativo e como se daria sua atuação para a consecução dos objetivos dos cursos e disciplinas em que lecionaria.

20. - A Prova Didática do presente processo seletivo será realizada em sequência para cada candidato, e em sessão pública. A prova de Arguição ocorrerá logo após a finalização da prova didática. É vedado ao candidato assistir às provas dos demais.

21. - A ponderação dos critérios de seleção será feita da seguinte forma:

I – Prova Escrita: peso 2 (dois);

II – Prova de Títulos: peso 2 (dois);

III – Prova Didática: peso 5 (cinco);

IV – Prova de Arguição: peso 3 (três).

VI – Do Processo de Seleção

22. - O Processo de Seleção terá início na data da prova Escrita, divulgada conforme o item 18, e ocorrerá nas dependências do Colégio Técnico de Campinas.

23. - A Prova Escrita será realizada na data e horário previstos no calendário de atividades, divulgado conforme o item 18.

24. - Caso a Prova Escrita, nos termos do item 19.1.c., venha a também ter caráter eliminatório, seus resultados serão divulgados no site do COTUCA, conforme o calendário de atividades do processo seletivo.

25. - O sorteio do tema, calendário e horários para a Prova Didática será feito em sessão pública no dia e horário previstos no calendário de atividades do processo seletivo, em uma das salas do COTUCA.

a. - O sorteio do tema único e dos horários de cada candidato para a prova Didática será feito em sessão pública, garantindo-se antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da referida prova;

b. - O resultado do sorteio supracitado será divulgado no site do COTUCA (<https://cotuca.unicamp.br/cotuca/editais/>), logo após sua realização;

c. - Em função do número de candidatos, mais de um dia poderá ser necessário para a realização das Provas Didáticas e de Arguição;

d. - A presença do candidato no sorteio dos horários e do tema para a Prova Didática não é obrigatória, não sendo o candidato desclassificado por eventual ausência neste sorteio.

26. - As Provas Didáticas sobre o tema sorteado serão realizadas nos dias e horários determinados no sorteio citado no item anterior.

27. - Os candidatos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) nas Provas Escrita, de Títulos, Didática e de Arguição.

28. - As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova.

29. - A nota final que cada candidato receberá de cada examinador será a média ponderada das pontuações atribuídas por este ao candidato em cada prova, com os pesos definidos no item 21.

30. - A média final de cada candidato será a média aritmética simples das notas finais de cada examinador.

31. - As médias finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

32. - Observado o previsto no item 24, os envelopes contendo as notas serão abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, e as notas atribuídas serão lidas para conhecimento dos presentes.

33. - A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre os resultados do processo seletivo, justificando-os. Dele deverão constar tabelas e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

34. - Serão considerados habilitados para admissão em caráter temporário os candidatos que obtiverem média final mínima 7 (sete).

35. - Será indicado para admissão em caráter temporário o candidato que for classificado em primeiro lugar, na ordem decrescente de média final.

36. - Em caso de empate nas médias finais, a classificação será definida pela Comissão Julgadora, sendo que se dar preferência ao candidato que:

1º - obtiver maior média de notas na Prova Didática;
2º - obtiver maior média de notas na Prova de Arguição;
3º - obtiver maior média de notas na Prova Escrita;
4º - obtiver maior média de notas na Prova de Títulos.

Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora.

VII – Do Resultado

37. - Os resultados apurados pela Comissão Julgadora serão divulgados no site do COTUCA e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, relacionando o nome de cada candidato, suas notas em cada prova e os resultados obtidos, bem como a classificação final e indicação de admissão.

38. - A respeito da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso ao Diretor Geral do Colégio Técnico de Campinas, até 24 horas após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

39. - A homologação do resultado pela Diretoria Geral do COTUCA será feita no primeiro dia útil após o final do prazo de interposição de recursos.

§ Único - Na hipótese de interposição de recurso, a homologação do resultado somente será feita ao final da tramitação do mesmo.

40. - A homologação supracitada deverá ser referendada pela Congregação do COTUCA e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo que a contratação dos candidatos selecionados para admissão somente será realizada após a validação dos resultados pela Universidade.

VIII – Do Prazo de Validade da Seleção

41. - O prazo de validade da seleção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado pela Direção Geral, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

IX – Das Disposições Finais

42. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

43. - O Edital, o requerimento de inscrição, as convocações, avisos e resultados deste Processo Seletivo Sumário serão divulgadas na seção "Concursos" do site do COTUCA (<https://cotuca.unicamp.br/editais/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

44. - A critério do Colégio Técnico de Campinas, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas disciplinas e classes diferentes das citadas neste Edital, inclusive em outros Cursos Técnicos vinculados a outros Departamentos do Colégio, desde que afins à área do Processo Seletivo ou à área de atuação do candidato admitido, atendendo ao limite de carga didática máxima prevista na Carreira do Magistério Secundário Técnico para a jornada definida para a vaga a que se refere este Edital.

45. - O candidato selecionado para admissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que for convocado pelo Colégio, para se apresentar e entregar toda a documentação solicitada para contratação, incluindo a comprovação de titulação mínima exigida e a sua anuência, por escrito, ao horário estabelecido pelo Colégio. Não havendo essa apresentação e entrega dos documentos dentro do prazo, ficará configurada a desistência do candidato à vaga, e será convocado para admissão o candidato seguinte na lista de classificados.

46. - O candidato selecionado para admissão apenas terá sua contratação realizada se:

46.1 - Atender às determinações da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp no tocante à documentação necessária – (link para consulta - <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/docente-admissao-emergencial>);

46.2 - Não ter vínculo de trabalho temporário com a Universidade Estadual de Campinas nos últimos 6 (seis) meses, nos termos do artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

46.3 - E, em especial, atender ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e do artigo 115, inciso XVIII, da Constituição do Estado de São Paulo.

47. - O candidato aprovado exercerá sua função pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, ou até a reanulação do docente afastado das suas atividades, o que ocorrer primeiro.

48. - O material entregue pelos candidatos no ato da inscrição será arquivado para fins de consulta pelas comissões da Universidade e cumprimento dos trâmites de contratação.

49. - Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no site da Secretaria Geral da Unicamp (<https://www.sg.unicamp.br>) ou junto à Secretaria da Comissão Geral de Avaliação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao Processo Seletivo Público.

50. - Qualquer alteração do edital deverá ser objeto de nova publicação.

51. - Os casos omissos serão objeto de deliberação da Comissão Julgadora.

ANEXO A
DISCIPLINAS, TURNOS DE TRABALHO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

Disciplina: Educação Física no Ensino Médio

Turmas: 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio

Turnos de trabalho

Segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde e/ou noite e aos sábados pela manhã. Carga horária semanal de 40 horas, sendo até 70% destinados à ministração de aulas.

Poderá haver até 6 aulas (45 min) no sábado pela manhã.

A atribuição das classes específicas será feita após a indicação para admissão, sendo que o contratado deverá ter disponibilidade para lecionar nos períodos matutino (inclusive aos sábados), vespertino e noturno, de acordo com o horário de aulas a ser divulgado pelo Colégio Técnico de Campinas e dentro do limite máximo previsto para aulas efetivas na jornada de 40 horas semanais (70% no máximo).

Ementa

Estudo das práticas da cultura de movimento, suas possibilidades de apropriação, problematização, recreação e fruição enquanto conhecimento da Educação Física Escolar, no Ensino Médio.

Conteúdo Programático

- Concepções de ensino da Educação Física;
- As práticas de Educação Física enquanto linguagem;
- A Educação Física no Ensino Médio integrado ao Ensino Técnico;

- O ensino do esporte na escola;
- Jogos da cultura popular e adaptados;
- Atividades de Academia/Saúde e qualidade de vida;
- Construção de Identidades Juvenis: corpo, cultura e movimento;
- Inclusão e Pluralidade cultural;
- Noções básicas de organização de festival e mini eventos esportivos;
- Noções básicas de primeiros socorros.

TURNOS DE TRABALHO

- Segunda a sexta-feira, nos períodos, manhã e/ou tarde, e/ou noite e/ou aos sábados manhã e/ou tarde. Poderá haver até 6 aulas (cada uma com 45 minutos) no sábado manhã e/ou tarde.

- Carga horária semanal de 40 horas, sendo até 70% destinados à ministração de aulas e o restante para preparação de aulas, correção de avaliações, reuniões e aprimoramento docente.

- A atribuição das classes definitivas será feita após a indicação para admissão, sendo que o contratado deverá ter disponibilidade para lecionar nos períodos matutino, inclusive aos sábados, vespertino e noturno de acordo com o horário de aulas a ser divulgado pelo Colégio Técnico de Campinas e dentro do limite máximo previsto para aulas efetivas na jornada de 40 horas semanais (70% no máximo).

ANEXO B

RELAÇÃO DE TEMAS PROPOSTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

1. - O Esporte como conteúdo pedagógico da Educação Física Escolar.

2. - O uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas aulas de Educação Física Escolar.

3. - Cultura corporal e identidades juvenis.

4. - Relação Educação Física Escolar e Saúde Coletiva.

5. - Práticas corporais inclusivas na Educação Física Escolar.

6. - Educação Física Escolar: para além das práticas esportivas convencionais.

(Proc. nº 12-P-13218/2024)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS

COMUNICADO - EDITAL 11/2024

Concurso de Provas e Títulos para Obtenção do Título de Livre Docente na área de Ciências do Esporte, na disciplina CP040 - A Influência do Exercício Físico no Sono e Distúrbios do Sono, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 09h00min do dia 12 de agosto de 2024 (segunda-feira), com o uso de tecnologias de informação/videokonferência, conforme a Deliberação CONSU-A-060/2020, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

12/08/2024 (segunda-feira):

- 09h00min: Instalação da Comissão Julgadora e apresentação do(s) candidato(s);
- Após 09h00min: Realização da Prova Didática;
- Prova de Defesa de Tese ou Avaliação do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística: após Prova Didática;
- Prova de Títulos: após Prova de Defesa de Tese ou Avaliação do Conjunto da Produção, em sessão reservada.
- Sessão Pública de Divulgação do Resultado Final: após Prova de Títulos e atribuição das notas pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Bruno Rodrigues, Christie Ramos Andrade Leite Panissi, Dalva Líria Rollemberg Poyares, Fernando Mazzilli Louzada e Maria Cláudia Gonçalves de Oliveira. Suplentes: Larissa Rafaela Galatti e Helena Hachul de Campos.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o seguinte candidato inscrito, com inscrição aprovada: Andrea Maculano Esteves.

(Proc. nº 36-P-34838/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL n.º 126/2024-STGP-FCL/CAR.

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, torna pública, a lista definitiva dos inscritos do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de Professor Substituto, no período relativo ao segundo semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área: Administração, Economia, Planejamento Urbano Regional, Ciência Política e/ou Sociologia, subárea de conhecimento: Administração pública, Economia Regional e Urbana, Serviços Urbanos e Regionais, Política Pública e População, Políticas Públicas, Estado e Governo, Engenharia Urbana e/ou Sociologia Urbana e na disciplina: "Gestão Local de Políticas Públicas", junto ao Departamento de Administração Pública da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, objeto do Edital n.º 90/2024-STGP-FCL/CAR.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME – Nº RG

Alexandre Ferrari Vidotti - 243407579

Carlos Simão Struckas Filho - 343861057

Layla Cristina de Freitas Assalve - 492854762

Talitha Passos de Lima Wormhoudt - 439667252

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 391/2024-FCL/CAR.)

EDITAL n.º 127/2024-STGP-FCL/CAR.

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, torna pública a deliberação "ad referendum" nº 109/2024 da Congregação de 19/06/2024, CONHECENDO e, no mérito, NEGANDO PROVIMENTO aos recursos apresentado pelo candidato, Carlos Eduardo da Silva Ferreira, CPF ***.759.598.**, protocolos a32e96a8-10a6-420a-840e-fb87187e8518 e 743b167d-cbda-4c14-8868-dc7f992efc28; CONHECENDO e, no mérito, DANDO PARCIAL PROVIMENTO aos recursos apresentado pelo candidato Sandro Luis da Silva, CPF ***.014.308.**, protocolos 9236bb4e-2442-4db8-a229-330ce6d2ce15, d4af0f9f-9edf-4899-945b-139a394ed245 e eb9b66dc-78f8-4aa5-b956-256a13ba3004, retificando o Edital n.º 122/2024-STGP no Diário Oficial do Estado de 14/06/2024, corrigindo o número do CPF; CONHECENDO e, no mérito, NEGANDO PROVIMENTO aos recursos apresentados pelo candidato Francisco Diniz Teixeira, CPF ***.783.988.**, protocolos 0f12c3bb-4acb-46f4-b6b2-651fdbd5295f e 039a502a-804f-4adb-901f-31709d5d2ef6; CONHECENDO e, no mérito, NEGANDO PROVIMENTO aos recursos apresentados pela candidata Patricia Ormastroni Iagallo, CPF ***.807.748.**, protocolos 30ad0042-56f2-4a2e-9a8c-2077b3aae3ab e 65815c0b-5441-4d88-b038-ee593b89314d, todos referente ao Edital n.º 122/2024-STGP – Divulgação das notas das Provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição do Concurso Público, para contratação de 1 (um) Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Educação, na área do conhecimento: Letras, objeto do Edital n.º 23/2023 - FCL/CAR.

(Processo nº 974/2023-FCL/CAR.)

EDITAL N.º 128/2024-STGP – Resultado e Classificação Final Preliminar

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Educação, na área do conhecimento: Letras, objeto do Edital n.º 23/2023-STGP, realizado nos dias 02/04/2024 e 20 a 24/05/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

NOME – CPF – Média Final – Classificação

Examinador: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média

Ana Carolina Speraça Crisculo - ***.169.038.*** - 8,93 - 1º

Examinador 1: 8,60 / 7,50 / 10,00 / 10,00 / 8,93

Examinador 2: 8,60 / 7,50 / 10,00 / 10,00 / 8,93

Examinador 3: 8,60 / 7,50 / 10,00 / 10,00 / 8,93

Sandro Luis da Silva - ***.014.308.*** - 8,71 - 2º

Examinador 1: 9,70 / 7,50 / 8,30 / 10,00 / 8,55

Examinador 2: 9,70 / 7,50 / 9,00 / 10,00 / 8,78

Examinador 3: 9,70 / 7,50 / 9,00 / 10,00 / 8,78

Mayara Mayumi Sataka - ***.276.608.*** - 8,65 - 3º

Examinador 1: 9,80 / 6,05 / 10,00 / 10,00 / 8,65

Examinador 2: 9,80 / 6,05 / 10,00 / 10,00 / 8,65

Examinador 3: 9,80 / 6,05 / 10,00 / 10,00 / 8,65

Marcos Luiz Cumpri - ***.776.128.*** - 8,43 - 4º

Examinador 1: 7,60 / 6,50 / 10,00 / 10,00 / 8,43

Examinador 2: 7,60 / 6,50 / 10,00 / 10,00 / 8,43

Examinador 3: 7,60 / 6,50 / 10,00 / 10,00 / 8,43

Alexandre José da Silva - ***.926.768.*** - 8,20 - 5º

Examinador 1: 10,00 / 6,10 / 10,00 / 7,00 / 8,20

Examinador 2: 10,00 / 6,10 / 10,00 / 7,00 / 8,20

Examinador 3: 10,00 / 6,10 / 10,00 / 7,00 / 8,20

Jaqueline Castilho Machuca - ***.722.088.*** - 8,19 - 6º

Examinador 1: 9,70 / 5,90 / 10,00 / 7,67 / 8,19

Examinador 2: 9,70 / 5,90 / 10,00 / 7,67 / 8,19

Examinador 3: 9,70 / 5,90 / 10,00 / 7,67 / 8,19

Carlos Eduardo da Silva Ferreira - ***.759.598.*** - 8,18 - 7º

Examinador 1: 9,40 / 10,00 / 7,00 / 5,66 / 8,18

Examinador 2: 9,40 / 10,00 / 7,00 / 5,66 / 8,18

Examinador 3: 9,40 / 10,00 / 7,